CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195-2021
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.266/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, E, DO OUTRO LADO, ANTONIO CARLOS DE JESUS, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **13.606.702/0001-65**, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará nº 9991, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº **816.101.145-15**, RG nº **1127505770**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, e do outro lado o Sr. **ANTONIO CARLOS DE JESUS**, inscrito no CPF nº **377.865.715-15** e RG nº **391215779**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Marques Oliveira, nº 07, Condomínio Foz do Joanes, Burraquinho, Lauro de Freitas – BA, Cep: 42.210-170, doravante denominado **CONTRATADO**, de conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº **152-2021**, homologado pelo Prefeito Municipal em 03 de Novembro de 2021, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de **CONTRATO Nº 195-2021**, que se regerá pelo disposto na Lei nº 8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação para prestação de serviços para carga, descarga e transporte terrestre de 12 (DOZE) tanques reservatórios de água com capacidade para 5.000 (CINCO MIL) Litros de água, do município de Salvador – BA para o município de Água Fria - BA, atendendo assim demandas da Secretaria de Administração e Finanças, neste município.

Parágrafo único. Integram-se ao presente instrumento todos os dispositivos do Processo de Dispensa de Licitação nº 152-2021 e a proposta do **CONTRATADO**, datada de 13 de Outubro de 2021, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SIGILO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse do município dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste Contrato e a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

1 - Do **CONTRATANTE**:

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações do **CONTRATADO**;

b) efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento, procedendo às retenções e descontos previstos na legislação vigente;

c) verificar e aceitar as faturas emitidas pelo **CONTRATADO**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, o qual somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura correta;

d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

e) verificar e aceitar os serviços prestados pelo **CONTRATADO**, recusando-os quando inexatos.

f) prestar, verbalmente ou por escrito, ao **CONTRATADO**, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

II - Do **CONTRATADO:**

a) executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 152-2021 e da sua proposta, datada de 13 de Outubro de 2021;

b) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;

c) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

d) cumprir, rigorosamente, as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas;

e) participar sempre que necessário, de reuniões com o **CONTRATANTE**, em razão dos serviços ou de melhor gerenciamento deste Contrato;

f) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos, e normas em geral, de qualquer âmbito, aplicáveis ao objeto contratado;

g) não subcontratar, sequer parcialmente, os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pelo **CONTRATANTE**;

h) comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, sob pena de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação e da eventual regularização das pendências existentes;

i) prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e de acordo com a legislação em vigor;

j) o presente contrato não implica a existência de vínculo laboral de qualquer natureza, de modo que não há subordinação, hierárquica e/ou definição do horário de trabalho, estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o preço global, estimado de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, valor a ser pago em parcela única, nos termos da sua proposta, datada de 13 de Outubro de 2021, integrante do Processo Administrativo nº **02.266/2021**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

§1º O pagamento será realizado após a efetiva execução dos serviços e aceite pelo **CONTRATANTE**, mediante apresentação de fatura, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a data da entrega desta e o faturamento.

§2º Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo **CONTRATADO**, de suas obrigações.

§3º Todos os tributos incidentes acham-se inclusos no preço, e os recolhimentos serão de acordo com a legislação em vigor. O **CONTRATANTE** reterá dos pagamentos que efetuarem e recolherão, nos prazos de lei, os tributos a que estiverem obrigados pela legislação.

§4º Havendo erro nas faturas, estas serão devolvidas ao **CONTRATADO**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada a prestação do serviço pelo **CONTRATANTE**.

§5º O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito identificado na Agência: 3573, Conta Corrente: 45277-7, Banco Bradesco, de titularidade do **CONTRATADO**, valendo o comprovante do depósito como prova do pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão realizadas pelos prepostos do **CONTRATANTE**, designados para tanto, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal 8.666/93, competindo à Fiscalização, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) transmitir ao **CONTRATADO** as determinações que julgar necessárias;

b) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados do **CONTRATADO**, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo

por exclusiva conta do **CONTRATADO** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

d) comunicar ao **CONTRATADO** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

e) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado do **CONTRATADO**, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.
§1° Fica facultada ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Gestor ou Fiscal(a) do Contrato.
§2° A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá o **CONTRATADO** da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATANTE**, por meio da área técnica competente (fiscalização), atestará o recebimento dos serviços ou os rejeitarão, no todo ou parcialmente, nos termos deste Contrato, quando evidenciada a execução com vícios ou em desacordo com o objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificas.

Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria da Administração e Finanças;
Atividade: 2004 – Coordenação Administrativa e Financeira do Município;
Elemento da Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência, do presente contrato, é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.
Parágrafo único. A inobservância do prazo estipulado neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

O **CONTRATADO** se obriga pelo prazo de 05 (cinco) anos a manter sigilo acerca de informações ou dados confidenciais que lhe forem transmitidos ou a que tiver acesso em razão da execução do objeto do presente Contrato.
§1° São consideradas confidenciais as informações ou dados armazenados que o **CONTRATADO** tenha acesso, e também aqueles transmitidos oralmente, por escrito ou eletronicamente, em razão da execução deste Contrato, independentemente de expressa menção à sua confidencialidade.
§2° O **CONTRATADO** se obriga a exigir dos seus administradores, empregados, prepostos a qualquer

título, sucessores e comissários, e eventuais subcontratados, as mesmas condições de sigilo assumidas, respondendo solidariamente com estes em todas as infrações eventualmente cometidas, sem restar qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o qual será integralmente ressarcido pelo **CONTRATADO**, respondendo esta, inclusive, pelos honorários advocatícios e de sucumbência.
§3° O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará em:

I - Extinção do Contrato, se ainda vigente;

II - Responsabilidade por perdas e danos;

III - Adoção das medidas judiciais cabíveis;

IV - Aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo de indenização suplementar na forma da lei.

§4° Só configuram exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade as seguintes hipóteses:

I - Informação comprovadamente conhecida antes das tratativas do presente Contrato;

II - Prévia e expressa anuência do titular das informações, mediante autorização da maior autoridade do **CONTRATANTE**;

III - Informação comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato;

IV - Determinação judicial e/ou administrativa para conhecimento das informações, desde que notificado imediatamente o respectivo titular, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato e/ou administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes se obrigam, mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais n° 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.
§1° Caberá ao **CONTRATANTE** (Parte Controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais transmitidos ao **CONTRATADO** que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da Parte Controladora e garantindo a licitude e idoneidade no tratamento dos dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
§2° A violação de qualquer obrigação prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais n° 13.709, de 14/08/2018, pelo **CONTRATADO** ou por seus colaboradores, ou terceiros a ela vinculados, caracterizará infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos acarretados por prejuízo financeiro e/ou de imagem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução do objeto deste Contrato, erro, mora ou inadimplência parcial, ao **CONTRATADO** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
§1º Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, ao **CONTRATADO** sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, quais sejam:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitações ou contratar com a Administração Pública, por um período não superior a 02 (dois) anos;

§2º O prazo para defesa do **CONTRATADO** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.
§3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.
§4º Poderá ser aplicada ao **CONTRATADO** multa de:

I - 1% (um por cento), sobre o valor total deste Contrato:

a) por dia de atraso em relação ao prazo de execução do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);

b) por dia de atraso no cumprimento das demais obrigações e prazos, até o limite de 10% (dez por cento);

II - 2% (dois por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) desatender às determinações da fiscalização.

III - 3% (três por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

a) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**;

b) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

IV - 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação quando esta:

a) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas e especificações deste Contrato, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados;

c) não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.

§4º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, assegurado ao **CONTRATADO** o devido processo legal.
§5º As multas aplicadas ao **CONTRATADO** serão descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.
§6º Em caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Irará- Bahia para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

ÁGUA FRIA - BA, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

RENAN BARROS
PREFEITO
CONTRATANTE

Antonio Carlos de Jesus
CPF/C Seguros Adm

ANTONIO CARLOS DE JESUS
CPF: 377.865.715-15
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: [illegible] Nome: Alexandra Almeida de Souza
CPF: 488269875 72 CPF: 502 245905 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: 02.266/2021	Empenho: 287	Exerc.: 2021	Tipo: NORMAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 3000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 020 - APOIO ADMINISTRATIVO
Ação: 2004 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO
Elemento: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte 00 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
80.600,00	5.000,00	75.600,00

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 152-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903699 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 203508 - ANTONIO CARLOS DE JESUS
C.N.P.J/CPF: 377.865.715-15 R.G.:
I.M.: I.E.:
Banco: Agência: Conta:
Endereço: RUA JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA NR. 07
Bairro: BURAQUINHO
Cidade/UF: LAURO DE FREITAS / BA

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE 12 (DOZE) TANQUES COM CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS DE ÁGUA, COM TAMPA DE VEDAÇÃO TOTAL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, ALTURA TOTAL 1,51M, DIÂMETRO DA BASE 2,25M, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 195/2021.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 03/11/2021

Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 03/11/2021

RENAN BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:03/11/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
MATRICULA: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 287

Extratos

Contrato

Nº 195/2021

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021 - MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA.

Extrato do contrato nº:	195-2021
Contratado (a):	ANTONIO CARLOS DE JESUS
CPF Nº	377.865.715-15
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE TERRESTRE DE 12 (DOZE) TANQUES RESERVATÓRIOS DE ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 5.000 (CINCO MIL) LITROS DE ÁGUA, DO MUNICÍPIO DE SALVADOR – BA PARA O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA - BA, ATENDENDO ASSIM DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152-2021
Assinatura:	03/11/2021
Vigência:	03/12/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 5.000,00
Condições de Pagamento:	R$ 5.000,00 APÓS REALIZAÇÃO E ACEITE FINAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.36.00 – 0100

Nº 201/2021

Extrato do contrato nº:	201-2021
Contratado (a):	CLAUDIO VINICIUS AMORIM DE JESUS EIRELI
CNPJ Nº	36.070.021/0001-20
Objeto do Contrato	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS.
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO Nº 015-2021
Assinatura:	05/11/2021
Vigência:	05/11/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 17.000,00
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ENTREGA E ACEITE FINAL DOS MATERIAIS
Dotação Orçamentária:	ATA CONTRATO

Nº 202/2021

Extrato do contrato nº:	202-2021
Contratado (a):	ANTONIA BISPO DA SILVA ME
CNPJ Nº	07.783.992/0001-10
Objeto do Contrato	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS COM O ESCOPO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA/BAHIA.
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2021
Assinatura:	05/11/2021
Vigência:	05/11/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 174.866,60
Condições de Pagamento:	R$ XX ÁPOS ENTREGA E ACEITE FINAL DOS PRODUTOS.
Dotação Orçamentária:	ATA CONTRATO

Nº 203/2021

Extrato do contrato nº:	203-2021
Contratado (a):	ATENILDO SANTOS DA PAIXÃO
CPF Nº	078.351.615-08
Objeto do Contrato	LOCAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA MEDINDO 66 METROS DE FRENTE E 66 METROS DE FUNDO, SITUADA NO ALTO DA FABRICA NA LAGOA SECA, ZONA RURAL, ÁGUA FRIA/BA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO COM DESTINAÇÃO DE SER UTILIZADA PARA GUARDA EM LOCAL APROPRIADO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE CAPTURADOS EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS, NESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 153-2021
Assinatura:	05/11/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 2.000,00
Condições de Pagamento:	R$ 1.000,00 VALOR MENSAL
Dotação Orçamentária:	4000 – 2010 – 3390.36.00 – 0100